Caríssima(o) Associada(o),

Com desmedida satisfação apresento os livros dos Grupos de Trabalho, do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 5 a 8 de novembro de 2014. Registro a satisfação de presidir um Congresso do CONPEDI, com a honrosa e difícil situação de substituir o nosso presidente Professor Vladimir Oliveira da Silveira, que realizou profícuas administrações. .

Cabe aqui o registro de que, "mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo cerca de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 80 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas stricto sensu na área do Direito". Ao longo desses últimos anos, o CONPEDI fez florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária, como sempre assinalou nosso ex-presidente, o professor Vladimir Oliveira da Silveira.

O Congresso desenvolveu a temática sobre "A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI". Sem dúvida é marcada a importância do debate, nos primórdios do século XXI, quando estamos diante de uma série crescente de desafios ao Direito.

Ao longo dos 04 (quatro) dias do congresso foram debatidos, uma série de temas da maior relevância para o Direito, tais como: (1) Instrumentos de efetivação de Direitos Fundamentais, (2) Experiências interdisciplinares em Direitos Humanos, (3) Democracia e Cidadania na América Latina , (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) A humanização do mundo; (7) Direitos Econômicos, sociais e culturais

e desenvolvimento; (8) Educação Jurídica: o novo marco regulatório; (9) Humanização das penas; (11) Teoria do Direito e gênero nos Tribunais Internacionais; (12) Dirteito e Sustentabilidade; (13) O Direito Internacional Público Contemporâneo; (14) Direito e Economia; (15) Direito e Novas Tecnologias; (16) Direito do Consumidor; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) A atualidade do pensamento de Celso Furtado, dez anos depois de sua morte; (21) Acesso a justiça; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) Biodireito. Registramos igualmente, a realização dos fóruns dos Coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI.

Importante destacar e reconhecer o apoio recebido do CNPq e da CAPES. Registramos também o comparecimento e participação da professora Claudia Hoesler, coordenadora da área, que recém nomeada, procurou assinalar as linhas gerais de sua atuação e a ela desejamos uma feliz condução da área a exemplo do que foi realizado pelo seu antecessor, professor Martônio Mont'Alverne Barreto Lima.

É importante fixar que, dando continuidade a grande aproximação que foi desenvolvida pela diretoria anterior, com o IPEA nos últimos anos, ampliamos o dialogo institucional principalmente através do painel Contribuição da Estatística para a Pesquisa Jurídica, onde concretizamos um avanço no debate sobre métodos quantitativos e pesquisa jurídica.

Não podemos deixar de realçar o grandioso esforço da equipe da UFPB, da UFCG e especial destaque para a UNIPÊ , Evidente que os desafios foram imensos, mas enfrentados e finalmente superados, pelos professores, técnicos, discentes da pós-graduação e da graduação.

Florianopólis, verão de 2015

Raymundo Juliano Feitosa

Presidente do CONPEDI

APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução n. 9, de 24 de setembro de 2004, instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, pretendendo reelaborar o cenário da educação jurídica, até então ainda informada pelo modelo utilitarista e tecnicista estatal característico das décadas de Regime Militar no Brasil. Com a nova Resolução, assim, pretendeu-se estabelecer um espaço mais dialógico e multidisciplinar para a educação jurídica, visando uma construção mais humanística dos estudantes e futuros profissionais da área.

Com esse intuito, impôs-se a necessidade de o estudante de direito ter contato com disciplinas anteriormente não presentes em sua formação, como Antropologia e Psicologia, e enfatizando o papel crítico de outras classicamente existentes, como Sociologia e Filosofia. A disciplina História, por sua vez, tradicionalmente presente em cursos de direito no Brasil desde a sua fundação no século XIX, mas esporadicamente excluída dos currículos, regressou oficialmente através daquela Resolução.

Entretanto, a mera inserção formal de tais disciplinas nos currículos não é por si só suficiente para avançar numa formação com ênfase crítica e humanística dos estudantes. Como aponta o professor António Manuel Hespanha, o discurso histórico serve para usos os mais diversos possíveis, mas nem todos contribuem efetivamente para os propósitos que estão sendo aqui apontados. O uso do discurso histórico pode vir, portanto, como contramão de um ensino crítico, podendo ser usado como instrumento de mera legitimação e conservação dos lugares de poder instituídos, das desigualdades sociais e dos preconceitos das mais diversas ordens.

Para que o discurso historiográfico do direito cumpra, portanto, o papel crítico e humanista na formação dos juristas, e não sirva como mera narrativa legitimadora do *status quo*, há ele que ser repensado metodologicamente. A volta da disciplina ao quadro curricular encontrou um *lócus* despreparado para recebê-la em toda a inovação pela qual o campo historiográfico passou ao longo do século XX. A visão dos juristas sobre a história em muito evocava aspectos metodológicos da disciplina que a haviam caracterizado no século XIX, mas haviam sido abandonadas ao longo do século XX, em virtude da renovação historiográfica proporcionada por escolas francesas, italianas, inglesas, dentre outras. O discurso histórico, assim, havia se reinventado, reelaborando o seu objeto de investigação e os seus pressupostos epistemológicos, desenvolvendo-se em torno de múltiplas abordagens, como história cultural, história social, história social da cultura, micro-história etc.

No campo da história do direito produzida no Brasil, entretanto, tais renovações estão apenas recentemente começando a ser implementadas, a informar as produções narrativas, muito em virtude do crescimento do interesse pela renovação do campo jurídico, apresentando a via historiográfica uma dessas possíveis portas de entrada.

O crescente interesse pela renovação da história do direito tem refletido no aumento quantitativo e qualitativo dos textos que vem sendo produzidos, tanto no âmbito das graduações, quanto no das pós-graduações. A apropriação de metodologias ligadas à história renovada para pensar as questões nacionais, portanto, vem possibilitando pensarmos em uma efetivação do diálogo entre os campos jurídico e historiográfico, e um distanciamento crescente com relação aos antigos discursos ligados à tradição positivista que tanto moldaram o cenário intelectual durante décadas.

O presente livro, por sua vez, dá amostras dessas possibilidades de renovação do campo. Este livro reúne os textos apresentados por pesquisadores da área reunidos

no XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre 5 e 8 de novembro de 2014, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

A obra está organizada em três momentos distintos. No primeiro, encontram-se os textos que analisaram aspectos da experiência brasileira até a emergência da República, passando, assim, por uma revisão do pensamento jurídico construído localmente, a partir das especificidades de sua própria história e de seus pensadores. Contamos, assim, com os textos "*A utilização do ordenamento jurídico como forma de legalização do latifúndio: a aplicação do regime de sesmarias no Brasil colônia"*, de Clarrisa M. de Azevedo Vaz; "*A vigência da constituição política da monarquia espanhola de 1812 no Brasil: a Constituição de Cádiz e a pressão liberal popular*", de Wagner S. Feloniuk; "*Interpretações da lei de 07 de novembro de 1831 no Brasil imperial: um estudo de caso*", de Fernanda C. Covolan; "*Matrizes jurídicas do Estado brasileiro: a influência das reformas pombalinas na formação da elite política do império*", de Márcio de Sessa; "*Monarquia ou (pseudo)república: desconfiança e fé de Joaquim Nabuco*", de Tonny I. L. Pinheiro; "*Movimento da independência 1821-1822: a contribuição de Oliveira Lima para compreensão da origem do pensamento constitucional brasileiro*", de Jahyra H. Pequeno dos Santos; "*A inserção do negro na sociedade brasileira do século XIX e a questão da identidade entre classe e raça*", de Roberta A. Monteiro; e "*Racismo e escravidão no brasil do século XIX: entre diários, literatura e arte*", de Ana Guerra R. de Oliveira.

No segundo momento da obra, encontram-se textos que dialogam com os percalços jurídicos de uma experiência brasileira republicana, partindo da reelaboração tanto das práticas e dos alvos da judicialização, informados pelos novos valores que passaram a ser intensamente debatidos pelo campo, quanto das próprias instituições jurídicas republicanas. Assim, contamos com "*Notas históricas sobre a incapacidade do pródigo"*, de Felipe Quintella M. de Carvalho e Mariana Alves Lara; "*A contravenção penal de vadiagem no Rio de Janeiro (1900-1940): legalismo e prevencionismo nas decisões penais"*, de Camila Cardoso de Mello Prando; "*Da concepção do 'menor' ao surgimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos: uma compreensão histórica"*, de Lídia Carla A. dos Santos e Gabriela Maia Rebouças; "*A relação entre poder judiciário e política: a atuação do Supremo Tribunal Federal durante o regime militar brasileiro"*, de Mariana Braga Sydrião de Alencar; "*A ação direta de inconstitucionalidade por omissão na Assembleia Constituinte de 1987-1988: atribuição de eficácia restrita ao instituto compreendida como reflexo da tradição liberal-conservadora do constitucionalismo brasileiro"*, de Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio; e "*Relação e tensão entre o controle difuso e concentrado de constitucionalidade no Brasil: uma abordagem histórica"*, de Marcelo Casseb Continentino.

Por fim, encerramos o volume com dois textos que apontam possibilidades metodológicas distintas para a história do direito, demonstrando o caráter plural para a qual ela tem se aberto nos últimos anos: "*Favela, que história é essa? Um olhar sobre as representações sociais da linguagem, a partir da memória histórica das favelas do Rio de Janeiro"*, de José Maria B. S. Parrilha Terra, e "*Retórica e materialismo histórico e dialético no estudo da história do direito"*, de Fernando Joaquim Ferreira Maia.

João Pessoa, Curitiba e Rio de Janeiro, novembro de 2014.

Giscard Farias Agra (UFPB)
Gustavo Silveira Siqueira (UERJ)

Ricardo Marcelo Fonseca (UFPR)